**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **UNIDADE SOLICITANTE: UTIC** |
| **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Luciano Moura de Oliveira** |

|  |
| --- |
| 1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**   Contratação de empresa especializada para fornecimento em regime de comodato, de equipamentos com instalação, configuração e treinamento para utilização de Sistema de Vigilância Eletrônica – CFTV/IP para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências do Sebrae em Rondônia em sua sede e Regionais incluindo a manutenção preventiva e/ou corretiva e suporte técnico conforme descrito neste termo de referência. |

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**   O alcance do objeto almejado se faz perfeitamente justificado, em virtude de que os espaços físicos das Unidades do Sebrae em Rondônia em sua Sede e Unidades Regionais, guardam recursos materiais e humanos sensíveis, e a ausência de sistema que monitore o fluxo de acesso dos transeuntes, servidores e prestadores de serviços pode gerar diversas agressões aos nossos ativos. A fim de mantermos o princípio da padronização da solução, bem como um eficiente gerenciamento do contrato e ainda a excelência no serviço prestado.  Desta forma, projetamos nesse Termo de Referência uma solução com condições de prover um Sistema de Monitoramento por Vídeo (CFTV), e armazenar as imagens por 30 (TRINTA) dias por mês de forma ininterrupta todos os eventos que ocorrerem nas dependências internas e assim subsidiar ações de segurança corporativa que se fizerem necessárias.  Com o crescimento da necessidade de construir um monitoramento eficiente, as câmeras inteligentes tornam-se grandes tendências, nesse contexto e pelos motivos que se expõem a seguir optamos por utilizar a tecnologia DIGITAL.  Características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, foram fatores decisivos nessa opção.  Ressaltamos ainda que a referida contratação tem por finalidade prover a continuidade do sistema de monitoramento eletrônico auxiliando a vigilância armada na defesa do patrimônio do Sebrae em Rondônia constituído por bens móveis e imóveis, bem como propiciando segurança aos colaboradores, clientes, parceiros e demais pessoas que acessam diariamente suas dependências para exercerem suas funções, ou utilizar os diversos produtos/serviços oferecidos pelo Sebrae em Rondônia. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**    1. **Equipamentos de Rede, Armazenamento e Gravação a serem utilizados e instalados nas dependências da contratante:**  |  |  |  | | --- | --- | --- | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | | 01 | Gravador IP NVR 32 canais | 2 | | 02 | Gravador IP NVR 8 canais | 8 | | 03 | HD tipo Sata 16TB – para gravador NVR 8 canais | 16 | | 04 | HD tipo Sata 18TB – para gravador NVR | 16 | | 05 | Switch 24 Portas Gigabit Ethernet POE com 4 Portas SFP | 2 |  * 1. **Especificações mínimas e aceitáveis dos Equipamentos de Rede, Armazenamento e Gravação:**       1. **Fornecimento e instalação de Gravador IP NVR 32 canais:** gravador digital inteligente de vídeo em rede, com capacidade de gravação de 32 (trinta e dois) canais, compatível com as tecnologias de compressão de vídeo H.265 e H.265+, resoluções de gravação em 16 MP, 12 MP, 8 MP (4k), 5 MP, 4 MP, 3 MP, 2 MP (full HD/1080p), 1 MP (HD/720P), D1, com 1 (uma) entrada e saída de áudio RCA, com microprocessador dual core de alto desempenho, sistema operacional Linux embarcado, capacidade para 8 HDs de no mínimo 18 TB cada totalizando 144 TB de armazenamento ou superior, com modos de gravação: manual, agendado (regular e continuo), detecção de movimento, alarme e parada, saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA, com inteligência de vídeo embarcada, detecção de face, reconhecimento facial, leitura de placas, inteligência de vídeo, 2 portas de rede internet RJ45 (10/100/1000Mbps), o equipamento fornecido deverá possuir suporte e manutenção local dentro do Estado de Rondônia.      2. **Fornecimento e instalação Gravador IP NVR 8 canais**; gravador digital inteligente de vídeo em rede, com capacidade de gravação de 8 (oito) canais, compatível com as tecnologias de compressão de vídeo H.265 e H.265+, resoluções de gravação em 32 MP, 24 MP, 16 MP, 12 MP, 8 MP, 5 MP, 4 MP, 1080p, 720P, D1, CIF, QCIF, com 1 (uma) entrada e saída de áudio RCA, com microprocessador industrial, sistema operacional Linux embarcado, capacidade para 2 HDs de no mínimo 16 TB cada totalizando 32 TB de armazenamento, com modos de gravação: manual, agendado (regular e continuo), detecção de movimento, alarme e parada, saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA, com inteligência de vídeo embarcada, detecção de face, reconhecimento facial, leitura de placas, inteligência de vídeo, 1 (uma) porta de rede internet RJ45 (10/100/1000Mbps), 8 (oito) portas Power Over Ethernet (Poe), o equipamento fornecido deverá possuir suporte e manutenção local dentro do Estado de Rondônia.      3. **Fornecimento e instalação de Discos rígidos para uso exclusivo em Circuitos Fechado de TV – CFTV** (HD) tipo SATA, com capacidade de armazenamento de 18 TB, compatíveis com o Gravador IP NVR de 32 (trinta e dois) canais;      4. **Fornecimento e Instalação de Discos rígidos para uso exclusivo em Circuitos Fechado de TV – CFTV** (HD) tipo SATA, com capacidade de armazenamento de 16 TB, compatíveis com o Gravador IP NVR de 8 (oito) canais;      5. **Fornecimento e Instalação de Switch 24 Portas Gigabit Ethernet POE com 4 Portas SFP:** com 24 (vinte e quatro) portas com conexão RJ 45 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet PoE para conexão e alimentação das câmeras, com detecção automática, gerenciável, incluindo serviços de instalação com toda a interligação switch/switch e switches/gravador de vídeo, o equipamento fornecido deverá ser compatível as câmeras e gravadores NVR IP e possuir suporte e manutenção local dentro do Estado de Rondônia;   2. **Câmeras a Serem Instaladas:**      1. Quantitativos e especificações das câmeras;  |  |  |  | | --- | --- | --- | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | | 01 | Câmera IP Speed Dome | 38 | | 02 | Câmera Dome Interna/Externa | 40 |  * 1. **Especificações das câmeras e monitoramento:**      1. **Fornecimento e instalação de Câmera IP Speed Dome:** zoom óptitco de 25x para identificação precisa; inteligência artificial embarcada; tecnologia starlight; resolução de 2 megapixels (1080p) ou superior para imagens nítidas; índice de proteção IP66 contra elementos externos; alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at); foco dinâmico automático, autotracking para rastreamento automático; Alcance de IR de 100m para visão noturna robusta; tecnologia Starlight para desempenho noturno excepcional; a câmera fornecida deverá ser compatível aos gravadores NVR IP e Switches fornecidos pela contratada além de possuir suporte e manutenção local dentro do Estado de Rondônia;      2. **Fornecimento e Instalação de Câmera Dome Interna/Externa:** zoom digital de 16x; resolução de 4 megapixels; proteção IP67; alcance de infravermelho de até 30 (trinta) metros; tecnologia de compressão de vídeo (H.265); alimentação PoE(802.3af); detecção de movimento; a câmera fornecida deverá ser compatível aos gravadores NVR IP e Switches fornecidos pela contratada além de possuir suporte e manutenção local dentro do Estado de Rondônia;   2. **Software de configuração e gerenciamento do CFTV**      1. Software Network Vídeo Recorder, para no mínimo 80 (oitenta) canais, com possibilidade de expansão para até 120 canais;      2. O software fornecido deverá ser compatível a todos os equipamentos a serem fornecidos pela contratada, com suporte e interface em Português/Brasil;   3. **Acessórios dos Equipamentos a serem fornecidos e instalados:**      1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com seus respectivos acessórios necessários para instalação e armazenamento, se comprometendo em fornecer componentes de qualidade assegurada e compatíveis com os equipamentos fornecidos.   4. **Serviços:**      1. **INFRAESTRUTURA** * O posicionamento para a instalação dos equipamentos (câmeras, gravador, etc.) deve ser especificado pelo contratante no ato da instalação; * O lançamento do cabo deverá ser realizado por infraestrutura a ser fornecida e instalada pela Empresa CONTRATADA, adequada para cada ambiente; * Em nenhuma circunstância o cabo deverá ficar exposto às condições ambientais, internas e externas; * Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura tais como: rack; parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, eletrocalhas, etc., deverão ser fornecidos e instalados pela Empresa CONTRATADA; * No caso da necessidade de instalação de pontos em ambiente externo a proponente deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para garantir o perfeito acabamento; * Estão inclusos o fornecimento de materiais e serviços de escavação e recomposição de terreno; * A Empresa CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho ao final da execução de cada etapa do serviço realizado; * A Empresa CONTRATADA devera prover todo e qualquer material para acabamento adequado do ponto de rede.   + 1. **Especificações Técnicas do Ponto de Rede** * Fornecimento e instalação de cabo que atenda plenamente as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B, 2-1, Categoria 6, com certificação Anatel; * Fornecimento e instalação de conector RJ-45 femea; * Fornecimento e instalação de patch cord de 2,5 metros, todos os patch cords deverão ser confeccionados em fabrica; * O ponto de rede deverá ser identificado conforme a norma TIA/EIA 606-A.   1. **Programa Mínimo de Manutenção**      1. A manutenção Preventiva deve ser executada no mínimo 3 (três) vezes ao ano, com as seguintes rotinas: * Realinhamento e limpeza nas câmeras; * Verificação e testes nos NVR’s; * Verificação e teste nos conectores e cabeamento; * Verificação do nível de impedâncias dos cabos das câmeras; * Teste de funcionalidade de tensão das fontes; * A manutenção corretiva de todos os equipamentos do sistema de CFTV deverá ser realizado sempre que solicitado e todas as despesas em caso de necessidade de manutenção ou troca de equipamentos ficará a cargo da contratada.   1. **Armazenamento e Gravação:**      1. O NVR deverá armazenar imagens com ausência de distorções geométricas ou linearidade;      2. **As imagens deverão estar disponíveis em regime de 24x7** **durante um período de 30 (TRINTA) dias em todos os gravadores**;      3. Suportar gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos;      4. Suportar o agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deva permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (sempre gravar, por movimento, por evento, por movimento e evento) de cada câmera;      5. O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas áreas sensíveis ou não ao movimento;      6. Possuir buffer de pré e pós alarme para mínimo de 5 segundos de vídeo;      7. Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações;   2. **Acesso**      1. Para acesso ao sistema de CFTV a contratada deverá disponibilizar usuários e senhas conforme solicitação da contratante;      2. Serviço de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda a solução de CFTV, de modo que esta atenda o objetivo deste, e que esteja de acordo com as especificações contidas no processo de aquisição;      3. Disponibilizar acesso aos mosaicos nos equipamentos e usuários indicados pela contratante, por ambiente na sede do Sebrae em Rondônia e das Unidades Regionais;      4. O acesso as imagens serão realizadas apenas na Sede do Sebrae em Rondônia, em equipamentos a serem indicados no ato da instalação e configuração;      5. Realizar capacitação aos usuários que terão acesso ao sistema de CFTV;      6. Prestar o suporte necessário para o funcionando e acesso ao CFTV.      7. Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema;   3. **Da Garantia**      1. Manutenção preventiva e corretiva (substituição de peças ou partes, ou mesmo todo o equipamento por outro igual ou superior aceito pelo CONTRATANTE) suporte técnico a cargo do fornecedor, incluída na garantia, durante toda a vigência do contrato;      2. Atender aos chamados de manutenção e suporte em até 12 (doze) horas após o registro do chamado.   4. **Quantidade e Tipos de Equipamentos e Serviços por Local**  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | ***Unidade do Sebrae*** | ***Câmera Speed Dome*** | ***Câmera Dome*** | ***NVR 32 Canais*** | ***NVR 8 Canais*** | ***HD 16 TB*** | ***HD 18TB*** | ***Switch 24 Portas*** | | ***Sede do Sebrae em Rondônia*** | *16* | *26* | *2* | *0* | *0* | *16* | *2* | | ***Guajará Mirim*** | *2* | *1* | *0* | *1* | *2* | *0* | *0* | | ***Ariquemes*** | *3* | *1* | *0* | *1* | *2* | *0* | *0* | | ***Jaru*** | *2* | *2* | *0* | *1* | *2* | *0* | *0* | | ***Ji-Paraná*** | *3* | *4* | *0* | *1* | *2* | *0* | *0* | | ***Cacoal*** | *3* | *2* | *0* | *1* | *2* | *0* | *0* | | ***Rolim de Moura*** | *3* | *1* | *0* | *1* | *2* | *0* | *0* | | ***Pimenta Bueno*** | *3* | *1* | *0* | *1* | *2* | *0* | *0* | | ***Vilhena*** | *3* | *2* | *0* | *1* | *2* | *0* | *0* | | ***Total:*** | ***38*** | ***40*** | ***2*** | ***8*** | ***16*** | ***16*** | ***2*** |  * + 1. Os pontos de instalação de cada câmera e equipamentos serão definidos em conjunto entre contratante e contratada;     2. Despesas com instalação, materiais e recursos necessários para instalação ficará a cargo da contratada.     3. O prazo para instalação e configuração de todos os equipamentos e serviços necessários para o cumprimento total do objeto desta contração será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.   1. **Período de Gravação e Fornecimento de Imagens:**      1. Contratada deverá **armazenar todas as imagens do sistema de monitoramento, por um período de 30 (trinta) dias**, devendo cedê-las quando solicitado pela Contratante, por meio de cópias em pen drive ou formato digital compartilhadas por meio eletrônico, sendo de responsabilidade da contratada o armazenamento tanto quanto sua disponibilização, a qualquer tempo, observado o lapso temporal descrito na solicitação.   2. **Reposição de Bens**       1. Para garantir a continuidade das operações normais, a contratada deverá garantir a reposição de bens da contratante que eventualmente sejam furtados por possíveis falhas dos equipamentos do sistema de monitoramento;      2. A empresa vencedora do certame e contratada pelo SEBRAE será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao patrimônio da contratante, decorrentes de falha na execução do objeto deste contrato, isentado a contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato;      3. Para que seja efetivado a reposição do bem, será obrigatório a emissão de Boletim de Ocorrência - BO, junto a Policia Civil, constando todas as especificações do delito, bem como a descrição do objeto, eventualmente, furtado, bem o encaminhamento de registro de ocorrência pela Contratada, para o SEBRAE, direcionado a Gerência de Gestão de Contratos, que deverá tomar as medidas necessárias a fim de registrar a reposição realizada. Registre-se que para reposição do bem, eventualmente, furtado, será indispensável, que seja comprovado a aquisição do mesmo pela unidade solicitante.   3. **Considerações Sobre o Uso e Descarte de Imagens**      1. As imagens geradas pelo sistema de CFTV são de caráter confidencial e não poderão ser divulgadas, compartilhadas ou utilizadas para qualquer finalidade que não esteja expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil e penal.      2. O descarte das imagens será realizado diretamente nos gravadores, utilizando a opção de subscrever arquivos de gravação, conforme descrito no procedimento interno do CONTRATANTE;      3. Ao término no contrato o descarte seguro das imagens será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos e que as imagens sejam eliminadas de forma irreversível; |
| 1. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**     1. **COMPETE À CONTRATADA:**   Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:   1. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pelo Sebrae/RO; 2. Respeitar as normas e políticas de segurança do Sebrae/RO; 3. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado; 4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sebrae/RO, atendendo de imediato às reclamações; 5. Manter entendimento com o Sebrae/RO, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes; 6. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Sebrae/RO para com estas obrigações; 7. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre realização do objeto; 8. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa; 9. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Sebrae em Rondônia excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista; 10. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Sebrae/RO, sem expressa autorização; 11. Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com a Sebrae/RO; 12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas; 13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Sebrae/RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o Sebrae/RO em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo; 14. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Sebrae/RO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Sebrae/RO; 15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sebrae/RO; 16. Responder por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho. 17. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso. 18. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao Sebrae/RO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. 19. Na hipótese de o Sebrae/RO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá a CONTRATADA ressarcir dos valores pagos a este título. 20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/RO, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor; 21. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Sebrae/RO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; 22. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação; 23. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo objeto do contrato, sem prévia autorização do Sebrae/RO, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas; 24. Prestar informações e esclarecimentos ao Sebrae em Rondônia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação; 25. Responder por quaisquer danos causados ao Sebrae/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo Sebrae/RO não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA; 26. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/RO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA; 27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em 2 (dois) dias uteis, respeitando o seguinte horário das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, após a comunicação feita pela gestão do Contrato; 28. Cumprir com os prazos de entrega das solicitações descritos no termo de referência; 29. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;   **Parágrafo** **Primeiro**: Caso o Sebrae/RO seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica obrigada a reembolsar ao Sebrae/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.  **Parágrafo Segundo**: A comprovação da regularidade fiscal, referida no inciso XII desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.   1. Realizar a troca/substituição dos aparelhos que estiverem em desconformidade com o especificado neste documento e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação feita pela Unidade Gestora do contrato; 2. Entregar todos os equipamentos do mesmo fabricante com suporte e garantia em todo o Estado de Rondônia, não sendo aceito aparelhos de marcas diferentes, visando a padronização do ambiente; 3. Entregar ao contratante no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após a solicitação de imagens, por meio digital ou eletrônico, sempre com horário e data real dos eventos; |
| * 1. **COMPETE AO SEBRAE/RO:**   Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o Sebrae em Rondônia fica obrigado a:   1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA; 2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a disponibilização do serviço e dos relatórios de consolidação, mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual; 3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato; 4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 5. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados podendo rejeitá-los no todo ou em parte; 7. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento; 8. Conferir a Nota Fiscal/Fatura/Recibo apresentada pela CONTRATADA em prazo que permita o seu pagamento no período referido no Contrato; 9. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato; 10. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado; 11. Expedir a ordem de fornecimento e solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade; 12. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento; 13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento; 14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do certame; 15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato. |

|  |
| --- |
| 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**   Apresentar No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado. Os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ de cliente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço com suas características (pertinente aos serviços em que a empresa estiver participando) bem como informação sobre o bom desempenho da empresa; |

|  |
| --- |
| 1. **VIGÊNCIA:**   O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite estipulado no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE:  *Art. 36. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, desde que haja previsão no processo de contratação, com ou sem licitação, e que as condições permaneçam vantajosas.* |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:**    1. **Prazo e locais de entrega e instalação:**       1. A contratada deverá entregar e instalar todos os equipamentos e acessórios no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos na sede do Sebrae em Rondônia, Unidades Regionais e Ponto de Atendimento, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço pela contratante nos seguintes endereços:  |  |  | | --- | --- | | **Unidade do Sebrae** | **Endereço** | | **Sede do Sebrae em Rondônia** | Av. Campos Sales, 3421, Olaria, Porto Velho – RO. | | **Guajará Mirim** | Av. Dr. Mendonça de Lima, 311, Centro, Guajará Mirim – RO. | | **Ariquemes** | Av. Tancredo Neves, 1730, Setor Institucional, Ariquemes – RO. | | **Jaru** | Rua João Batista, 3038, Setor 1, Jaru – RO. | | **Ji-Paraná** | Av. Presidente Vargas, 742, Centro, Ji-Paraná – RO. | | **Cacoal** | Av. Castelo Branco, 17020, Incra, Cacoal – RO. | | **Rolim de Moura** | Av. 25 de Agosto, 6172, Setor Industrial, Rolim de Moura – RO. | | **Pimenta Bueno** | Av. Fagundes Varela, 361, Centro, Pimenta Bueno – RO. | | **Vilhena** | Av. Rony de Castro Pereira, 4061, Jardim América, Vilhena – RO. |  * 1. **Vistoria**      1. As empresas interessadas poderão realizar “Visita Técnica” nas edificações objeto deste Termo de Referência, mediante agendamento através da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC do Sebrae em Rondônia por meio eletrônico: [lucianomoura@ro.sebrae.com.br](mailto:lucianomoura@ro.sebrae.com.br) , em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão de Abertura do Certame, para conhecimento da realidade atual;      2. Em se tratando de visita técnica facultativa fica dispensada a apresentação de Declaração, não sendo tal fato excludente de qualquer responsabilidade da contratada em relação à correta execução dos serviços, em estrita conformidade com o presente Termo de Referência. |

|  |
| --- |
| 1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 2. A gestão do contrato será realizada pelo Sebrae/RO que fará o acompanhamento da execução para suprir eventual necessidade de informações e ações corretivas juntamente à empresa, e deverá receber e aprovar entregas citadas neste termo, e atestar as notas fiscais quando comprovada sua fiel e correta execução para fins de pagamento. 3. Para a gestão do contrato, fica designado (a) o Sr.(a) Luciano Moura de Oliveira e o fiscal do contrato Felype Oliveira Guimarães, do Sebrae/RO. |

|  |
| --- |
| 1. **PENALIDADES:**   A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total ou parcial, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:   1. Advertência; 2. Multa, nas hipóteses abaixo elencadas:    1. De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;    2. De até 10% (dez por cento) sobre os valores dos objetos não executados, no caso de inexecução parcial;    3. De 1% (um por cento) do valor dos respectivos objetos por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando 10% (dez por cento); 3. Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, na hipótese de ocorrer: 4. O previsto nas alíneas a ou b do inciso II desta Cláusula; 5. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos na alínea c do inciso II, desta cláusula. 6. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; 7. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do Sebrae/RO, pela aplicação das penalidades acima.   **Parágrafo** **Primeiro**: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. Após decurso do prazo, não apresentando a Contratada defesa prévia, ou o Gestor do Contrato julgue a justificativa improcedente, deverá este tomar as providencias necessárias a regular aplicação da penalidade.  **Parágrafo Segundo**: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sebrae/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente Parágrafo Terceiro: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. |

|  |
| --- |
| 1. **FORMA DE PAGAMENTO:** 2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de produto/serviço por e-mail ou diretamente pelo sistema SE ou no Sebrae em Rondônia na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia e endereçada ao gestor do contrato, com entrega protocolada, a fim de que sejam adotas as medidas afetas ao pagamento; 3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa registrada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados na data da apresentação de nota fiscal ao Sebrae em Rondônia, e devidamente atestada após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA; 4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sebrae em Rondônia pela CONTRATADA, respeitando a data limite do dia 20 de cada mês para entrega do documento fiscal; 5. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA; 6. O Sebrae em Rondônia poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência; 7. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo Sebrae em Rondônia com erros ou circunstância que impeça a liquidação da despesa serão devolvidas pelo Gestor à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o Sebrae em Rondônia, seja ele a que título for; 8. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:  * Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal; * Informar o número da contrato; Valor total, com as deduções de impostos devidos; * Descrição dos produtos/serviços fornecidos, quantidade do produto, preço unitário, data de emissão.  1. É condição para o recebimento dos créditos decorrentes dos produtos fornecidos, a CONTRATADA apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal com os seguintes documentos:    1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais/INSS;    2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;    3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;    4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST. |

Porto Velho, 10 de abril de 2025.